



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

**RELATÓRIO DE INSPEÇÃO CORRECIONAL ORDINÁRIA**

**1. INTRODUÇÃO.**

- α) **Órgão:** Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Panambi
- β) **Lei de criação:** Resolução Administrativa nº 11, de 24.07.2009
- γ) **Data da instalação:** 24.07.2009
- δ) **Jurisdição:** Condor, Panambi, Pejuçara, Saldanha Marinho, Santa Bárbara do Sul
- ε) **Data da correição:** 17.10.2013
- φ) **Vice-Corregedora:** Des.<sup>a</sup> Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo
- γ) **Assessor da Vice-Corregedoria:** Paulo Ricardo Cipolatt
- η) **Servidores atuantes em atividades correccionais em Gabinete:** Douglas Fernando Thiesen, Chefe de Gabinete, e os Assistentes de Gabinete Ellen Vrobleski Bicca, Gustavo Venicio de Bittencourt Pavan, Luana Dobler Fellini e Marcelo Sikinowski Silveira.
- ι) **Edital:** nº 100/2013
- φ) **Período examinado:** 09.11.2012 a 17.10.2013
- κ) **Portarias de greve:** -
- λ) **Juiz Titular:** Eduardo Duarte Elyseu (Portaria de nomeação publicada em 12.11.2012)
- μ) **Juízes Substitutos (zoneados):** 68ª Circunscrição - Varas do Trabalho de Palmeira das Missões e Posto de Panambi, Frederico Westphalen e Três Passos: Giani Gabriel Cardozo
- ν) **Assistente-Chefe de Posto:** Mario Alcides Paixao Pereira

**2. CORPO FUNCIONAL.**

**2.1. Juízes que atuaram no Posto no período examinado** (Fonte – Assessoria de Juízes):



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

JUIZES	SITUAÇÃO	ATIVIDADE	AFASTAMENTO
Eduardo Duarte Elyseu	Titular	A partir de 12.11.2012	
Evandro Luís Urnau	Substituto	01.07 a 07.07.2013 (7 - Atuar como Juiz Auxiliar) 08.07 a 14.07.2013 (7 - Atuar como Juiz Auxiliar)	
Giani Gabriel Cardozo	Substituto	08.04 a 30.06.2013 (84 - Atuar como Juiz Auxiliar)	

O Juiz Titular da Vara do Trabalho de Palmeira das Missões, **Eduardo Duarte Elyseu** (Portaria de nomeação publicada em 12.11.2012), é responsável pelo atendimento junto ao Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Panambi, que conta também com a atuação de juízes substitutos, zoneados na Vara do Trabalho de Palmeira das Missões.

Atendendo ao disposto no artigo 18, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, constatou-se que os Juízes compareceram assiduamente à Unidade Judiciária, não havendo afastamento no período examinado.

A unidade conta com regime de zoneamento. Integra a 68ª Circunscrição, compreendida pelas Varas do Trabalho de Palmeira das Missões e Posto de Panambi, Frederico Westphalen e Três Passos, nas quais atua o Juiz Substituto Giani Gabriel Cardozo.

Foi instituído regime de Juiz Auxiliar na unidade para os períodos de **08.04 a 12.07.2013**, na forma da Portaria n. 14, de 13.03.2013, da Corregedoria Regional do TRT da 4ª Região.

## 2.2. Servidores (Fonte – RH):

### a) Lotação Atual



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

SERVIDOR	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
1. Alice Pedrolo Giroto	Assistente-FC02	18.11.2009
2. Fabian Leomar Nunes de Andrade	Assistente-FC02	18.11.2009
3. Gerion Dahlke	-	23.11.2009
4. Mario Alcides Paixao Pereira	Assistente-Chefe de Posto Vara-FC05	11.11.2010
5. Mayra Silva Brodt	-	23.08.2012

**b) Movimentação de servidores no período examinado (saída):**

SERVIDOR	LOTAÇÃO	DATA DA SAÍDA
-	-	-

**c) Afastamentos de servidores** (Fonte – RH – 10.10.2013):

SERVIDOR	MOTIVO	PERÍODO
Alice Pedrolo Giroto	LPF- Doença em pessoa da família	04.06.2013 (1 dia)
	LTS- Tratamento de Saúde	18.02 a 19.02.2013 (2 dias) 29.07.2013 (1 dia) <b>Total: 4 dias</b>
Gerion Dahlke	CURS- Cursos, congressos, seminários, etc	03.12.2012 (1 dia) 04.12 a 06.12.2012 (3 dias)
	CURSOPARCIAL (cursos com período inferior a 6 horas)	09.08.2013 (1 dia) <b>Total: 5 dias</b>
Mario Alcides Paixao Pereira	CURS- Cursos, congressos, seminários, etc	17.05.2013 ( <b>1 dia</b> )
Mayra Silva Brodt	LTS- Tratamento de Saúde	10.09 a 11.09.2013 ( <b>2 dias</b> )



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Não houve movimentação de servidores na unidade desde a última correição, realizada em 08.11.2012.

A unidade conta com 5 servidores e 3 funções (1 Assistente Chefe de Posto e 2 Assistentes).

Trata-se de uma equipe experiente, adaptada às rotinas da secretaria, formada por servidores com tempo de lotação que varia de 1 a 3 anos.

Os afastamentos ao trabalho totalizaram 12 dias, dos quais 5 decorreram de licenças para tratamento de saúde (LTS). No período avaliativo da última correição (17 meses, aprox.) observou-se um total de 254 dias de afastamentos, sendo 42 referentes a LTS.

### 2.3. Estagiários.

A unidade conta com a estagiária Jessica Fockink Silva para o período de 13.08.2012 a 12.02.2014.

### 2.4. Ações de capacitação (Fonte – RH – 07.10.2013):

SERVIDORES	CAPACITAÇÃO	HORAS	PROCESSO ELETRÔNICO	HORAS
Alice Pedrolo Giroto	Sim	5	Não	0
Fabian Leomar Nunes de Andrade	Sim	136	Sim	86
Gerion Dahlke	Sim	59	Não	0
Mario Alcides Paixao Pereira	Sim	6	Não	0
Mayra Silva Brodt	Sim	40	Sim	40

**Meta 15 CNJ/2012** – Capacitar, com carga-horária mínima de 20 horas, 20% dos magistrados e 20% dos servidores na utilização do Processo Judicial Eletrônico (PJE) e em gestão estratégica.

**Meta 9 CNJ/2013** – Implementar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) em, pelo menos, 65% das unidades judiciárias e administrativas.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

**Meta 10 CNJ/2013** - Realizar adequação ergonômica em 20% das unidades judiciárias de 1º e 2º Grau.

**Meta 11 CNJ/2013** - Capacitar, com duração mínima de 20 horas, 50% dos magistrados e 50% dos servidores na utilização do Processo Judicial Eletrônico (PJe) e em gestão estratégica.

Todos os servidores lotados na unidade realizaram ações de capacitação no período examinado. À exceção de dois servidores, todos possuem carga horária superior a 20 horas.

Foi disponibilizada aos servidores da unidade a participação em cursos de capacitação na utilização do Processo Judicial Eletrônico (PJe), inclusive via sistema EAD (Educação à Distância). Dos servidores lotados na unidade, 3 não realizaram qualquer tipo de curso relativo ao processo judicial eletrônico. Os demais realizaram cursos, possuindo mais de 20 horas de capacitação na área.

**Recomenda-se ao Assistente-Chefe que continue orientando e viabilizando aos servidores a participação em eventos, cursos de capacitação (inclusive em relação ao PJe-JT, quando disponível) e atividades que aumentem a motivação do grupo, com o objetivo de alcançar maior produtividade e melhor qualidade no trabalho.**

O TRT da 4ª Região iniciou, no final de julho de 2013, o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO). Na primeira fase foram contempladas as Varas do Trabalho de Encantado, Estrela e Lajeado, e o coordenador do programa, o médico Pedro Ivo Siqueira de Belli, acredita que até o final do ano o programa deva atingir 65% das unidades judiciárias, percentual previsto na Meta 9 do CNJ/2013. O percentual também se aplica ao Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA que, na prática, está ligado ao PCMSO. A execução do projeto está a cargo da empresa CONSETRA, contratada pelo Tribunal via licitação.

Em paralelo ao PCMSO e PPRA, continuará a ser realizada a adequação ergonômica das unidades, visando atender à Meta 10 do CNJ/2013 (Fonte: Portal Gestão Estratégica do TRT4, notícia de 31.07.2013).



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Segundo notícia publicada no Portal do TRT4 em 17.09.2013, o TRT da 4ª Região alcançou a Meta 10 do CNJ/2013 em julho deste ano.

### 3. DADOS ESTATÍSTICOS.

Os dados apontados em relação ao **ano de 2013** foram apurados a partir do dia 1º de janeiro, junto ao sistema **e-Gestão** (<http://egestao.tst.jus.br>).

#### 3.1. Processos em fase de conhecimento:

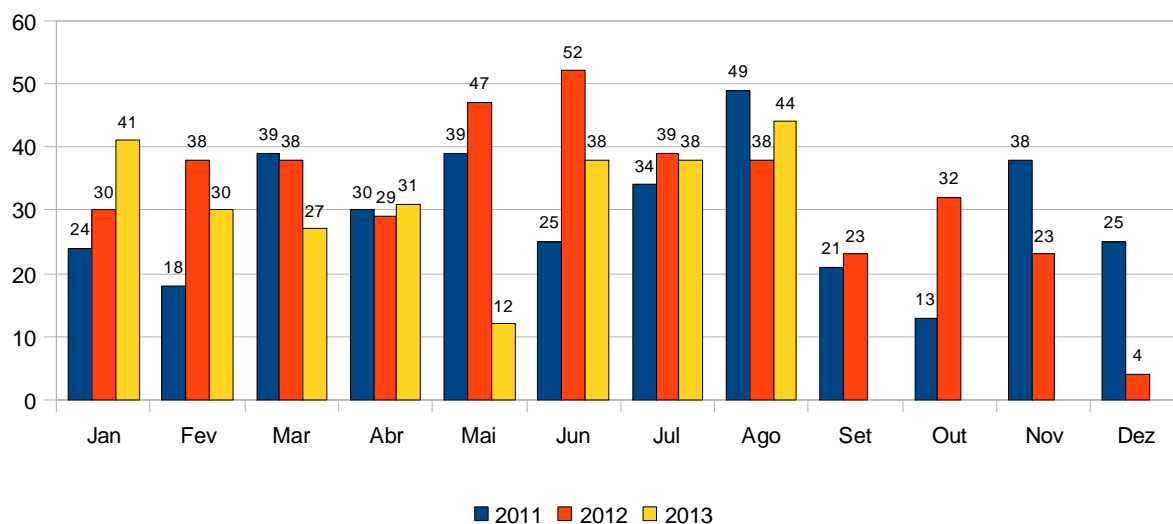
PROCESSOS RECEBIDOS E SOLUCIONADOS – Fonte: IMC			
Dados obtidos	2010	2011	2012
Saldo anterior (cognição + liquidação + execução)	230	504	613
Processos ajuizados	383	355	393
Total	613	859	1006
Solucionados	292	298	329
Desempenho (%)	<b>76,24</b>	<b>83,94</b>	<b>83,72</b>
Saldo (cognição + liquidação + execução)	504	613	718

PROCESSOS RECEBIDOS E SOLUCIONADOS – 2013 – e-Gestão	
Dados obtidos	Até SETEMBRO/2013
Processos ajuizados	266
Solucionados	277
Desempenho (%)	104,14
Saldo (cognição + liquidação + execução)	601



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

COMPARATIVO DE AJUIZAMENTO DE PROCESSOS – POR MÊS



PROCESSOS PENDENTES – POR FASE

	2010	2011	2012	2013 (até setembro)
Pendentes de Cognição	191	250	314	277
Pendentes de Liquidação	92	93	67	23
Pendentes de Execução	221	270	337	301*
<b>Total</b>	<b>504</b>	<b>613</b>	<b>718</b>	<b>601</b>

\* Exclusivamente de Crédito Previdenciário: 0

PROCESSOS PENDENTES DA FASE DE CONHECIMENTO

- (A) aguardando 1ª sessão de audiência  
(B) Aguardando encerramento da instrução  
(C) Aguardando prolação de sentença – no prazo  
(D) Aguardando prolação de sentença – com prazo vencido

Situação	A	B	C	D	Total
Setembro/2013	95	176	6	0	277



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

TIPOS DE SOLUCIONADOS – 2012		
	Quantidade	%
Acordo	145	44,07
Sentença	147	44,68
Arquivamento – Desistência	20	6,08
Outros	17	5,17
<b>TOTAL</b>	<b>329</b>	

TIPOS DE SOLUCIONADOS – 2013		
Dados obtidos pelo e-Gestão – até SETEMBRO/2013		
	Quantidade	%
<i>Resolução sem exame de Mérito</i>		
Extintos	5	1,81
Arquivamento	18	6,50
Desistências	3	1,08
Outras decisões	7	2,53
<i>Total</i>	33	
<i>Resolução com exame de Mérito</i>		
Conciliações	101	36,46
Julgados Procedente	8	2,89
Julgados Procedente em Parte	92	33,21
Julgados Improcedente	42	15,16
Extintos	1	0,36
Outras decisões	0	-





PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

<i>Total</i>	244	
<b>TOTAL</b>	<b>277</b>	

RECURSOS ORDINÁRIOS – <i>e-Gestão</i>					
<b>(A)</b> Interpostos <b>(B)</b> Recebidos <b>(C)</b> Não recebidos <b>(D)</b> Baixados (Acordo/Desistência/Fungibilidade) <b>(E)</b> Pendentes					
2013	A	B	C	D	E
Até setembro	133	128	4	1	37

**Meta 1 CNJ/2010** - Julgar todos os processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) até 31 de dezembro de 2006 e, quanto aos processos trabalhistas, eleitorais, militares e da competência do Tribunal do Júri, até 31 de dezembro de 2007.

**Meta 3 CNJ/2011** - Julgar quantidade igual a de processos de conhecimento distribuídos em 2011 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal.

**Meta 1 CNJ/2012** - Julgar uma quantidade maior de processos de conhecimento em 2012 em relação ao número de ações recebidas em 2012.

**Meta 2 CNJ/2012** - Julgar, até 31.12.2012, pelo menos, 80% dos processos distribuídos em 2007, no STJ; 70%, em 2009, na Justiça Militar da União; 50%, em 2007, na Justiça Federal; 50%, de 2007 a 2009, nos Juizados Especiais Federais e Turmas Recursais Federais; 80%, (dos processos distribuídos) em 2008, na Justiça do Trabalho; 90%, de 2008 a 2009, na Justiça Eleitoral; 90%, de 2008 a 2010, na Justiça Militar dos Estados; e 90% em 2007, nas Turmas Recursais Estaduais, e no 2º Grau da Justiça Estadual.

**Meta 1 CNJ/2013** - Julgar mais processos de conhecimento do que os distribuídos em 2013.

**Meta 2 CNJ/2013** - Julgar, até 31/12/2013 pelo menos 80% dos processos distribuídos em 2008 no STJ; 70%, em 2010 na Justiça Militar da União; 50%, em 2008, na Justiça Federal; 50%, em 2010, nos Juizados Especiais Federais e Turmas Recursais Federais; 80%,



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

em 2009, na Justiça do Trabalho; 90%, em 2010, na Justiça Eleitoral; 90%, em 2011, na justiça Militar dos Estados; e 90%, em 2008, nas Turmas Recursais Estaduais e no 2º Grau da Justiça Estadual.

<b>Meta 1 CNJ/2010 - Fonte - inFOR</b>		
<i>Processos ajuizados até 31.12.2007, pendentes da fase de conhecimento</i>		
-		

<b>Meta 2 CNJ/2012 - Fonte - inFOR</b>		
<i>Processos ajuizados em 2008, pendentes da fase de conhecimento</i>		
-		

<b>Meta 2 CNJ/2013 - Fonte - inFOR</b>		
<i>Processos ajuizados em 2009, pendentes da fase de conhecimento</i>		
1	1007300-74.2009.5.04.0541	Autos conclusos para prolação de sentença em 01.10.2013. Juiz Eduardo Duarte Elyseu.
<b>Processos recebidos em 2009: 99</b>		
<b>Percentual de julgados: 98,9%</b>		

<b>Meta 1 CNJ/2013 - Fonte - inFOR</b>		
<i>Processos recebidos em 2013 – até setembro</i>	<i>Processos julgados em 2013 – até setembro</i>	<i>Diferença</i>
266	277	+11

No ano de 2011 a unidade não atingiu a Meta 3/2011 do CNJ, tendo solucionado 83,94% do número de processos ajuizados.

Houve elevação do número total de processos ajuizados, passando de 355 em 2011 para 393 em 2012.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

O número de processos pendentes das fases de conhecimento, liquidação e execução também apresentou elevação, passando de 613 em 2011, para 718 em 2012. Até setembro de 2013, entretanto, havia 601 processos pendentes.

O índice de acordos realizados no ano de 2012 (44,07%) ficou abaixo da média apurada para toda a 4ª Região (44,8%), conforme relatório divulgado pelo Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho por ocasião da última correição ordinária. Até setembro de 2013 o índice de conciliações efetuadas, segundo dados do e-Gestão, foi de 36,46%, razão pela qual **se recomenda que a unidade empreenda esforços no sentido de elevar os índices apresentados, de forma a contribuir para a célere solução dos litígios.**

A unidade não atingiu a Meta 1/2012 do CNJ (*Julgar uma quantidade maior de processos de conhecimento em 2012 em relação ao número de ações recebidas em 2012*), solucionando 83,72% do número total de ações ajuizadas em 2012.

Resta cumprida, no entanto, a Meta 2/2013 do CNJ, tendo sido julgados 98,9% dos processos ajuizados no ano de 2009, havendo apenas 1 processo pendente. Tendo em vista a instalação da unidade em 2009, a ela não se aplica a a Meta 2/2012 do CNJ.

Por fim, a unidade vem cumprindo a Meta 1/2013 do CNJ, sendo o número de processos solucionados (277) superior ao número de ajuizados (266), conforme dados apurados até setembro de 2013, pelo e-Gestão.

### 3.2. Pauta de audiências (Fonte – informações da secretaria):

a) *Periodicidade e composição (média) da sessão:*

	<b>Segunda</b>	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
<b>Manhã</b>	<b>15 (I) 4/5 (P)</b>				
<b>Tarde</b>	<b>15 (I) 4/5 (P)</b>				



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Legenda:

*I – Audiências iniciais de rito ordinário*

*U – Audiências unas de rito sumaríssimo*

*P – Audiências de prosseguimento*

*CPI – Cartas Precatórias Inquiritórias*

*E – Audiência de conciliação em processos em fase de execução*

b) *Audiências em processos na fase de execução*: normalmente são realizadas.

c) *Registro das sessões*: por amostragem realizada, selecionado o mês de março de 2013, verificou-se que não está sendo observado o registro, no sistema, do horário real em que iniciada a audiência, de acordo com o registro em ata. Também não está sendo observada a correspondência entre o registro do horário de abertura da sessão, constante do cabeçalho do sistema (inFOR), e o horário real em que iniciada a sessão, conforme ata da primeira audiência realizada.

Segundo informações da Secretaria:

AUDIÊNCIA	PRIMEIRA DATA LIVRE	ÚLTIMA DATA COM AUDIÊNCIA JÁ MARCADA
Iniciais	02.12.2013	25.11.2013
Sumaríssimo		
Prosseguimento	15.09.2014	15.09.2014
Carta Precat. Inquiritória		

PROCESSOS EM PAUTA E DIAS COM AUDIÊNCIAS – MÉDIA MENSAL		
Mês/Ano	Dias com audiências	Nº de processos na pauta
<b>Média Mensal 2011</b>	<b>3,42</b>	<b>48,42</b>
jan/2012	4	60
fev/2012	3	64
mar/2012	4	70



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

abr/2012	3	47
mai/2012	4	84
jun/2012	4	71
jul/2012	4	78
ago/2012	7	92
set/2012	4	60
out/2012	5	76
nov/2012	4	49
dez/2012	3	43
<b>Média Mensal 2012</b>	<b>4,08</b>	<b>66,17</b>

AUDIÊNCIAS REALIZADAS							
2013 - Dados obtidos pelo e-Gestão							
<b>(A) Inicial (B) Instrução (C) Julgamento (D) Una</b>							
<b>(E) Conciliação/Conhecimento (F) Conciliação/Execução</b>							
	A	B	C	D	E	F	Total
jan/2013	-	-	-	-	-	-	-
fev/2013	11	14	0	0	0	2	27
mar/2013	11	16	0	2	0	0	29
abr/2013	39	23	0	3	0	1	66
mai/2013	76	28	0	0	0	2	106
jun/2013	32	26	0	2	0	3	63
jul/2013	19	32	0	5	0	3	59
ago/2013	-	-	-	-	-	-	-



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

set/2013	-	-	-	-	-	-	-
----------	---	---	---	---	---	---	---

PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS				
Mês/Ano	Ordinário Iniciais	Sumaríssimo Iniciais	Ordinário Prosseguimento	Sumaríssimo Prosseguimento
<b>Média Mensal 2011</b>	<b>52,58</b>	<b>45,25</b>	<b>226,5</b>	<b>0</b>
jan/2012	72	85	185	0
fev/2012	75	55	227	0
mar/2012	61	43	266	0
abr/2012	46	93	222	0
mai/2012	56	34	240	0
jun/2012	49	77	252	0
jul/2012	43	61	225	0
ago/2012	50	45	237	0
set/2012	121	44	254	0
out/2012	44	63	195	0
nov/2012	38	32	232	0
dez/2012	82	36	207	0
<b>Média Mensal 2012</b>	<b>61,42</b>	<b>55,67</b>	<b>228,5</b>	<b>0</b>



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS				
2013 – Dados obtidos pelo e-Gestão				
	Do ajuizamento até 1ª audiência - Sumaríssimo	Do ajuizamento até 1ª audiência – Ordinário	Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - Sumaríssimo	Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - Ordinário
jan/2013	-	-	-	-
fev/2013	-	113,91	-	219,21
mar/2013	285	121,91	266	299,16
abr/2013	69	94,55	12,33	261,15
mai/2013	-	78,7	-	239
jun/2013	133,33	59,59	84	156,53
jul/2013	38	82,33	-	232
ago/2013	-	-	-	245,89
set/2013	-	-	-	202,83

Nos processos submetidos ao rito sumaríssimo, deve-se observar o prazo de **15 dias** para a realização da audiência inicial, a contar do seu ajuizamento, consoante previsto no artigo 852-B, III, da CLT. Quanto aos processos submetidos ao rito ordinário, o prazo razoável para a audiência inicial é de aproximadamente **30 dias**, contado do ajuizamento. Quanto à realização da audiência de prosseguimento, o prazo razoável é de **180 dias**, contado da audiência anterior (inicial).

De acordo com os dados apurados, observa-se que a unidade não vem cumprindo tais prazos. De 2011 para 2012 houve elevação do prazo médio de realização das audiências iniciais e de prosseguimento de rito ordinário, que passaram, respectivamente, de 52,58 e 226,5 dias, em 2011, para 61,42 e 228,5 dias, em 2012.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Com relação ao rito sumaríssimo, o prazo médio de realização das audiências iniciais passou de 45,25 dias, em 2011, para 55,67 dias, em 2012.

Alerta-se ainda para o aumento dos prazos médios de realização das audiências iniciais e de prosseguimento para o ano de 2013, conforme dados obtidos pelo e-Gestão até setembro de 2013.

**Assim, determina-se que a Secretaria observe o prazo legal de 15 dias para a realização da audiência inicial nos processos de rito sumaríssimo, bem como se recomenda o estabelecimento de estratégias de redução do prazo médio para a realização das audiências iniciais e de prosseguimento nos processos submetidos ao rito ordinário.**

**3.3. Execução** (Fonte - IMC):

PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO					
Ano	Iniciadas	Encerradas	Enviadas ao Arquivo Provisório	Saldo no Arquivo Provisório	Pendentes
2011	144	104	40	27	270
2012	132	58	12	35	337
2013 (até setembro)	126	154	26	60	301

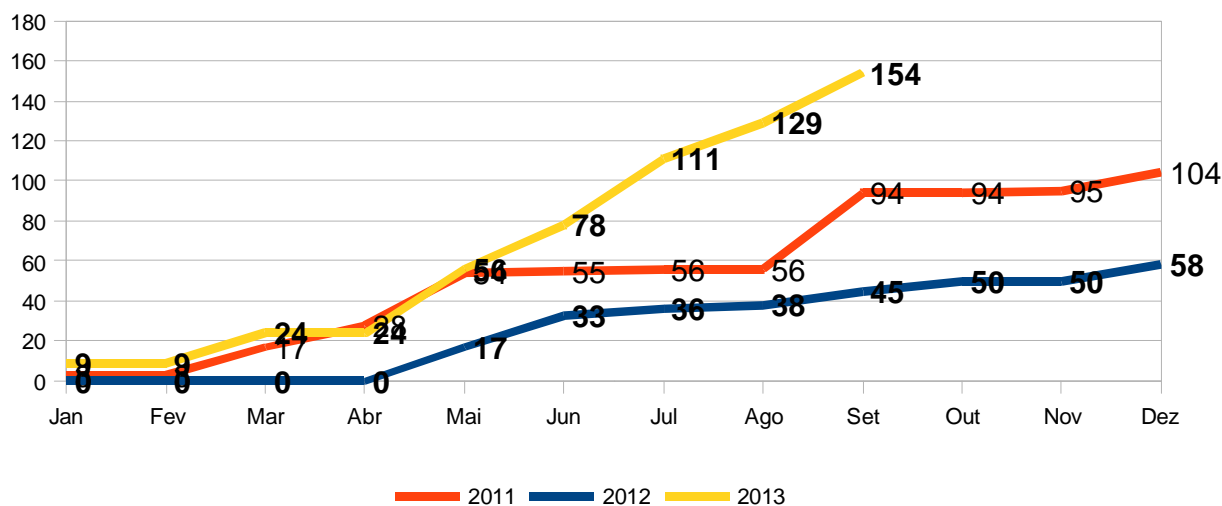
EXECUÇÕES				
Encerradas em 2011	Encerradas em 2012	Encerradas em 2013 <b>Até SETEMBRO</b>	Meta 17/2012 <b>110%</b>	Meta 13 /2013 <b>115%</b>
104	58	154	55,77%	148,08%





PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

*Comparativo de execuções encerradas – Agregado por mês*



**Meta 17 CNJ/2012** - Aumentar em 10% o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011.

**Meta 13 CNJ/2013** - Aumentar em 15% o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011.

Os dados estatísticos demonstram que a unidade não alcançou a Meta 17 CNJ/2012. Encerrou menos execuções em 2012 (58) que em 2011 (104), atingindo 55,77% da meta.

Em setembro de 2013 a unidade já havia encerrado 154 execuções, tendo atingido a Meta 13 CNJ/2013, apresentando até o referido mês, um índice de 148,08% em relação à meta estabelecida (115%).



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

### 3.4. Agravos de petição:

AGRAVOS DE PETIÇÃO – e-Gestão					
<b>(A)</b> Interpostos <b>(B)</b> Recebidos <b>(C)</b> Não recebidos <b>(D)</b> Baixados (Acordo/Desistência/Fungibilidade) <b>(E)</b> Pendentes					
2013	A	B	C	D	E
Até setembro	24	17	0	0	12

### 3.5. BNDT:

<b>BNDT - e-Gestão - até setembro/2013</b>	
Processos com Registro de Dados no BNDT	47
Processos com Inclusão de Devedor no BNDT	6
Processos com Exclusão de Devedor no BNDT	41
Saldo de Processos com Devedores Inscritos no BNDT	142

### 3.6. Petições recebidas.

Ano	Total	Média mensal	Média diária
2011	879	73,25	3,81 (231 dias úteis)
2012	2377	198,08	10,11 (235 dias úteis)
2013 (até 30.09.2013)	3596	399,56	19,65 (183 dias úteis)

### 3.7. Valores movimentados (Fonte – Boletim Estatístico):

Valores movimentados e arrecadados – em reais (R\$)		
	2011	2012
Custas e Emolumentos	466.295,00	39.356,00
Contribuições Previdenciárias	27.825,00	77.926,00



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Imposto de Renda	194.345,18	436.701,39
<b>TOTAL MOVIMENTADO</b>	<b>688.465,18</b>	<b>553.983,39</b>

Valores movimentados e arrecadados – em reais (R\$)	
<b>2013 - Dados obtidos pelo e-Gestão – até setembro</b>	
Valores Pagos aos reclamantes decorrentes de execução	1.863.251,78
Valores Pagos aos reclamantes decorrentes de acordo	138.204,71
Valores Pagos aos reclamantes decorrentes de pagamento espontâneo	-
Custas processuais arrecadadas	58.839,18
Emolumentos arrecadados	-
Contribuição previdenciária arrecadada	265.467,64
Imposto de Renda arrecadado	249,90
Valores pagos decorrentes de multas aplicadas por órgão de fiscalização das relações de trabalho	-
Custas processuais dispensadas	127.833,55

#### 4. EXAME DOS LIVROS E REGISTROS ELETRÔNICOS.

**4.1. Registro de carga de processos a advogados: 26** processos em carga, sendo **3** com prazo excedido.

Fonte: inFOR – Posição em 11.10.2013, às 16h43min

Processo	Data da carga	Prazo	Cobrança
0003200-19.2005.5.04.0611	13.09.2013	23.09.2013	27.09.2013*
0010005-28.2010.5.04.0541	08.10.2013	10.10.2013	Não realizada
0010331-51.2011.5.04.0541	08.10.2013	10.10.2013	Não realizada

\* Cobrança realizada por intermédio de publicação de Nota de Expediente;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

**4.2. Registro de carga de processos a peritos: 7** processos em carga, sendo **2** com prazo excedido.

Fonte: inFOR – Posição em 11.10.2013, às 16h43min

<i>Processo</i>	<i>Data da carga</i>	<i>Prazo</i>	<i>Cobrança</i>
0010072-85.2013.5.04.0541	09.08.2013	09.09.2013	Não realizada
0010133-43.2013.5.04.0541	06.08.2013	26.08.2013	Não realizada

**4.3. Registro de carga de mandados: 54** mandados em carga, sendo **3** com prazo excedido.

Fonte: inFOR – Posição em 11.10.2013, às 16h43min

<i>Processo</i>	<i>Data da carga</i>	<i>Prazo</i>	<i>Cobrança</i>
0010328-28.2013.5.04.0541	05.09.2013	07.10.2013	Não realizada
0010342-12.2013.5.04.0541	10.09.2013	10.10.2013	Não realizada
0010002-05.2012.5.04.0541	17.07.2012	16.08.2012	Não realizada

O livro-carga dos advogados aponta a existência de **3** processos em carga com prazo excedido, 1 deles com registro de cobrança dos autos por meio da publicação de notas de expediente. A carga mais antiga sem cobrança dos autos venceu no dia 10.10.2013.

Em relação ao livro-carga dos peritos, observa-se a existência de **2** processos em carga com prazo excedido, todos sem cobrança dos autos. A carga mais antiga venceu no dia 26.08.2013.

Já o livro-carga de mandados indica a existência de **3** mandados em carga com prazo de cumprimento excedido, sem registro de cobrança no INFOR, tendo o mais antigo expirado em 16.08.2012.

O atraso na cobrança dos autos, assim como a ausência de cobranças, inclusive de mandados, retarda a tramitação do processo. **Assim, determina-se**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

**ao Assistente-Chefe que proceda à cobrança dos processos em carga, com prazo vencido, e dos mandados cujo cumprimento encontra-se em atraso.**

#### 4.4. Registro de processos conclusos a juízes:

Fonte – IMC – Informativo Mensal da Corregedoria.

<b>Eduardo Duarte Elyseu</b>			<b>Sentenças de Cognição</b>						<b>Sent. de Execução</b>		
<b>IMC</b>	<b>Conciliados</b>		<b>Proferidas</b>		<b>Pendentes</b>				<b>Proferidas</b>		<b>Pend.</b>
	Mês	Ano	Mês	Ano	Até 90 dias	Há mais de 90 dias	Total	Conclusão mais antiga	Mês	Ano	
					<i>não inclui PJe</i>			<i>não inclui PJe</i>			
Setembro/13	31	251	29	200	28	16*	44	04.07.2012	3	48	18

<b>Ana Paula Keppeler Fraga</b>			<b>Sentenças de Cognição</b>						<b>Sent. de Execução</b>		
<b>IMC</b>	<b>Conciliados</b>		<b>Proferidas</b>		<b>Pendentes</b>				<b>Proferidas</b>		<b>Pend.</b>
	Mês	Ano	Mês	Ano	Até 90 dias	Há mais de 90 dias	Total	Conclusão mais antiga	Mês	Ano	
					<i>não inclui PJe</i>			<i>não inclui PJe</i>			
Setembro/13	8	251	19	261	71	3*	74	07.03.2013	0	42	0

<b>Evandro Luís Urnau</b>			<b>Sentenças de Cognição</b>						<b>Sent. de Execução</b>		
<b>IMC</b>	<b>Conciliados</b>		<b>Proferidas</b>		<b>Pendentes</b>				<b>Proferidas</b>		<b>Pend.</b>
	Mês	Ano	Mês	Ano	Até 90 dias	Há mais de 90 dias	Total	Conclusão mais antiga	Mês	Ano	
					<i>não inclui PJe</i>			<i>não inclui PJe</i>			
Setembro/13	39	170	36	294	8	0	8	31.07.2013	4	20	3

\* O Magistrado fruiu de férias dentro do período compreendido entre a data de conclusão mais antiga e o último dia do mês de referência do IMC.

O Assistente Chefe informa que as sentenças são publicadas com prévia designação de data.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

## 5. ROTINAS.

### 5.1. Protocolo:

Os dados apurados por meio do sistema inFOR (vide item 3.6) demonstram que, no ano de 2012, foram protocoladas, em média, 198,08 petições por mês, o que revela a média diária de 10,11 petições. Até 30.09.2013 a média mensal foi de 399,56 petições, o que resulta numa média de 19,65 petições protocoladas por dia.

O Assistente Chefe informa que a juntada atualmente está com um prazo maior, em torno de 3 a 4 dias, em razão do aumento do número de petições protocoladas. As minutas continuam sendo elaboradas no prazo de uma semana.

### 5.2. Periodicidade (média):

- a) *certificação de prazos*: normalmente mantém em uma semana. Na data da correição a secretaria já havia certificado os prazos decorridos até o dia 11.10.2013.
- b) *cumprimento dos despachos*: o Assistente Chefe informa que represou as notificações em razão da ausência de duas servidoras (férias e LTS), a fim de não sobrecarregar a secretaria nesse período. Esclarece que estão pendentes notificações em torno de 10 dias, porém o que demanda urgência é cumprido imediatamente.
- c) *expedição de mandados de citação*: 48 horas.
- d) *remessa de processos ao TRT*: semanal.
- e) *arquivamento de processos*: mensal.
- f) *controle e cobrança dos autos em carga com advogados e peritos*: semanal.
- g) *notificações à Procuradoria Federal da União relativas às contribuições previdenciárias (periodicidade e método)*: o posto é atendido pela Procuradoria de Santo Ângelo. Os processos são enviados quinzenalmente à Procuradoria mediante convênio mantido entre esta e a EBCT.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

### 5.3. Atividades da Secretaria:

O Assistente-Chefe de Posto Mario Alcides Paixão Pereira está lotado na unidade desde 11.11.2010.

Procura sempre valorizar o trabalho dos servidores, conversar bastante, realizando reuniões de trabalho. Ressalta que todos os servidores sabem fazer todas as tarefas, em razão do reduzido quadro na unidade. Essa prática é realizada para deixar os servidores entrosados.

Descreve da seguinte forma as rotinas e a divisão de tarefas na secretaria:

O atendimento no balcão e a atividade de protocolo são realizadas, na parte da manhã, por 4 servidores da unidade, em sistema de revezamento. No período das 13h às 17h o balcão é atendido pela estagiária, sendo auxiliada pelos demais servidores. Face o aumento de petições protocoladas, estagiária e demais servidores auxiliam na juntada.

As minutas de despacho são elaboradas pelo Assistente Chefe, auxiliado pelo servidor Fabian, seu substituto, e pela servidora Alice.

A certificação do prazo é efetuada por Alice e eventualmente por Fabian, nas ausências da primeira.

Gerion trabalha com a execução, sendo que o Assistente Chefe efetua o exame prévio das impugnações.

O cumprimento dos despachos em relação a notificações e ofícios é realizado por Maira, Fabian e Alice, com auxílio do Assistente-Chefe, que faz a triagem dos cumprimentos, confeccionando determinadas notificações e ofícios.

Todos realizam a atividade relacionada aos Correios. Os arquivamentos e remessa de processos ao TRT são efetuados por Gerion.

A estagiária está sendo treinada para realizar as autuações, sendo responsável pela tarefa a servidora Alice.

Alice secretaria as audiências, assumindo a tarefa o Assistente-Chefe a partir das 18h.

Informa que os advogados utilizam muito pouco o peticionamento eletrônico. Por outro lado, todos os peritos utilizam o peticionamento eletrônico



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Quanto às perícias, refere que atualmente atende a unidade um perito médico de Passo Fundo, e dois peritos técnicos – um de Passo Fundo e outro de Santa Rosa –, que deixam planilhas para que as perícias sejam designadas. Já os peritos contábeis – 4 peritos – comparecem semanalmente.

Por fim, informa que, em geral, as sentenças são ilíquidas (Dr. Evandro Urnau quando atuou na Unidade publicou algumas sentenças líquidas) e que na sentença de liquidação já é determinada a liberação do depósito recursal, com exceção de algumas empresas que preferem efetuar o pagamento de todo o valor, por razões contábeis.

## 6. EXAME DOS PROCESSOS.

Foram examinados 10 processos aleatoriamente selecionados.

### **Processo nº 0010009-31.2011.5.04.0541**

**Início da análise:** fl. 93 (14.01.2013) – inicia-se a análise na fase de execução, com o despacho de fl. 87 determinando a desconsideração da personalidade jurídica, além da citação dos sócios e outras medidas executivas.

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: anotações impróprias no impresso colorido com os dados da autuação, constando a expressão “O (s)” a caneta. Art. 2º, § 2º, do Provimento Conjunto n. 02/2007; retificação da autuação sem certidão na capa após desconsiderada a personalidade jurídica (fl. 87). Art. 75 da CPCR/TRT4.
- CERTIDÕES: fl. 96v – presença de rasura na data. Art. 171 do CPC.
- TERMOS: fl. 137v – ausência de termo de remessa para correição. Art. 773 da CLT; fls. 119v e 134v – presença de lacunas. Art. 171 do CPC.
- CARIMBOS: fl. 122 – ausência de carimbo “em branco” ou de risco diagonal no verso. Art. 71 da CPCR/TRT4.





PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- DOCUMENTOS EM TAMANHO REDUZIDO: fls. 96v e 107v – documentos de tamanho reduzido não numerados nem rubricados. Art. 68, caput, da CPC/RT4.
- SISTEMA INFORMATIZADO: fls. 135-136 – petição identificada no sistema Infor como “perícia/perito – requerimento/apres. De quesitos/manif”, o que não corresponde com a peça processual, na qual o reclamante se manifesta sobre a intenção da parte ré de conciliar. Arts. 44, § 1º e 94, caput, da CPC/RT4.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 87 e 93 – apenas em 14.01.2013 certificou-se a inclusão dos sócios da reclamada no polo passivo, em que pese a determinação tenha constado no despacho de 17.11.2012 (fl. 87); fl. 96v – apenas em 22.02.2013 foi certificado o decurso do prazo a que se referem os Ars juntados na mesma folha, entregues em 31.01.2013.

**Última movimentação processual:** fl. 137 (26.09.2013) – após diversas tentativas de execução desde final de janeiro de 2013, o despacho de fl. 137 determina o prosseguimento da execução, mediante restrição à circulação de veículos, mediante ofício ao Registro de Imóveis, além do uso do BacenJud. Tais providências ainda não foram cumpridas após o despacho de fl. 137.

**Determina-se o cumprimento do despacho de fl. 137.**

**Processo nº 0010035-29.2011.5.04.0541**

**Início da análise:** fl. 183v (06.12.2012) – inicia-se a análise quando certificado pelo Oficial de Justiça que o endereço é residencial, e os bens ali constantes são de uso doméstico. Até então, não houve êxito nas tentativas de execução da reclamada via BacenJud e RenaJud. Ainda não havia sido intimado o reclamante para depositar a sua CTPS em Secretaria; fl. 189 e capa do primeiro volume – ausência de certidão na capa dos autos acerca da retificação da autuação. Art. 75 da CPC/RT4.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- TERMOS: fls. 186v, 202v e 208v (por amostragem) – presença de lacunas. Art. 171 do CPC; fl. 208v – termo de juntada não indica a presença de documentos acompanhando a petição. Art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4; fl. 217v – ausência de termo de remessa dos autos para correição. Art. 773 da CLT.
- SISTEMA INFORMATIZADO: fl. 189 (06.02.2013) – a publicação de despacho de fl. 189, pelo qual a execução é redirecionada contra os sócios, com determinação de uso do BacenJud e do Renajud, causou riscos à efetividade da medida. Art. 9º, caput, da CPCR/TRT4.

**Última movimentação processual:** fl. 217 (11.09.2013) – citados os executados, foi indicado à penhora um imóvel descrito nas fls. 210-212. O reclamante não concordou com a avaliação realizada pela ré, tendo solicitado a expedição de mandado para tal desiderato. O despacho de fl. 217 determina a expedição de mandado de penhora e avaliação, o qual ainda não foi expedido.

**Determina-se o cumprimento do despacho de fl. 217.**

**Processo nº 0010141-25.2010.5.04.0541**

**Início da análise:** fl. 151 (20.11.2012) – inicia-se a análise na fase de execução, quando certificado que estaria sendo expedida intimação à parte autora para ter ciência de um ofício relativo a um contrato de alienação fiduciária.

- CERTIDÕES: fl. 179v - presença de lacunas. Art. 171 do CPC.
- TERMOS: fl. 180v – ausência de termo de remessa para correição. Art. 773 da CLT; fl. 159v – presença de rasura na data e de lacunas no termo. Art. 171 do CPC; fls. 162v, 168v e 169v (por amostragem) – presença de lacunas. Art. 171 do CPC.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 158-159 – o despacho de 12.04.2013, que determinava a intimação da parte autora, somente foi cumprido em 08.05.2013.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

**Última movimentação processual:** fl. 180 (26.09.2013) – expedido e-mail à Vara Deprecada solicitando informações sobre a carta precatória para penhora. Segundo consta no sistema Infor, houve resposta ao ofício em 27.09.2013, tendo o juiz determinado em 02.10.2013 que se aguardasse por 45 dias.

**Processo nº 0010209-04.2012.5.04.0541**

**Início da análise:** fl. 43 (17.11.2012) – inicia-se a análise após o trânsito em julgado da sentença, com o despacho que inaugura a fase de liquidação.

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: fl. 83 – inclusão de sócios no polo passivo sem certidão na capa dos autos. Art. 75 da CPCR/TRT4.
- CERTIDÕES: fl. 44v – presença de lacunas. Art. 171 do CPC.
- TERMOS: fl. 45 – ausência de assinatura de quem retirou os autos em carga. Art. 169, caput, do CPC e art. 53, VIII, da CPCR/TRT4; fls. 45v, 67v e 81v (por amostragem) – presença de lacunas. Art. 171 do CPC; fl. 98v – ausência de termo de remessa dos autos para correição. Art. 773 da CLT.
- DOCUMENTOS EM TAMANHO REDUZIDO: fl. 64v – documentos de tamanho reduzido não juntados em conformidade com o art. 68 da CPCR/TRT4, pois não numerados, não rubricados e não quantificados;
- SISTEMA INFORMATIZADO: fl. 62 (04.02.2013) – não lançado o andamento “liquidação homologada”. Art. 94, caput, da CPCR/TRT4.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 62-63 – o despacho que homologa os cálculos e determina o lançamento da conta para fins executórios é de 04.02.2013, mas apenas em 08.03.2013 a conta foi lançada.

**Última movimentação processual:** fl. 83 e seguintes (a partir de 11.09.2013) – desde março de 2013 não se verificam atrasos na tramitação do feito dentro da Unidade. Após certificado pelo Oficial de Justiça que a ré encerrou as atividades (fl. 77v) o juiz, em 11.09.2013 (fl. 83) redirecionou a execução contra os sócios, determinando o uso do BacenJud, do Renajud e, caso



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

negativas tais diligências, a expedição de mandados de penhora. Consultados os endereços dos sócios (fls. 85-89), foi utilizado o BacenJud, tendo sido encontrados alguns valores em contas bancárias.

**Determina-se a conclusão dos autos ao juiz para determinações sobre o prosseguimento do feito.**

**Processo nº 0010214-94.2010.5.04.0541**

**Início da análise:** fl. 248v (12.04.2013) – inicia-se a análise quando do retorno dos autos do TRT, com trânsito em julgado do acórdão dos recursos ordinários.

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: anotações impróprias no impresso colorido dos dados da autuação, constando, a lápis, as expressões “28/29” e “15”. Art. 2º, § 2º, da CPCR/TRT4; fls. 264-286 – folhas dos autos provisórios não numeradas em conformidade com o art. 66, caput, da CPCR/TRT4.
- CERTIDÕES: fl. 257v – presença de lacunas. Art. 171 do CPC.
- TERMOS: fls. 252v, 257v e 262v (por amostragem) – presença de lacunas. Art. 171 do CPC; fl. 257 – ausência de identificação do servidor que assina o recebimento dos autos. Art. 150 da CPCR/TRT4; fl. 318v – ausência de termo de remessa dos autos para correição. Art. 773 da CLT.
- SISTEMA INFORMATIZADO: fl. 318 (26.09.2013) – não lançado o andamento “liquidação homologada”. Art. 94, caput, da CPCR/TRT4.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 248v-249 – os autos retornaram do TRT em 12.04.2013, mas apenas em 17.05.2013 foram conclusos para despacho; fls. 255-256 – já havia despacho na fl. 249 determinando a forma de notificação da reclamada para anotar a CTPS, mas a Secretaria fez os autos conclusos, permanecendo sem movimentação de 20.06.2013 a 08.07.2013, quando o magistrado determinou o cumprimento da determinação anterior. Ademais, o despacho de fl. 249 determinava a intimação da reclamada por Oficial de Justiça, mas a notificação foi expedida por nota de expediente.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

**Última movimentação processual:** fl. 318 (26.09.2013) – homologados os cálculos do contador nomeado, tendo sido determinada a intimação da reclamante para retirar a sua CTPS, bem como o lançamento da conta e a citação da ré. O despacho ainda não foi cumprido.

**Determina-se: 1. O lançamento do andamento “liquidação homologada” para o dia 26.09.2013; 2. O cumprimento do despacho de fl. 318.**

**Processo nº 0010275-52.2010.5.04.0541**

**Início da análise:** fl. 153 (12.11.2012) – as partes já haviam conciliado na audiência de 27.02.2012, mas diante do descumprimento do acordo o reclamado foi citado (fl. 139v). Após, tentativa frustrada de bloqueio de valores, as partes conciliaram novamente (fl. 146), tendo o juiz, sem apreciar a avença, designado a audiência de tentativa de conciliação de fl. 153. Inicia-se a análise a partir dessa audiência, na qual foram propostos os termos da conciliação, mas o acordo não foi homologado.

- **TERMOS:** fls. 154v, 159v e 161v (por amostragem) – presença de lacunas. Art. 171 do CPC; fl. 159 – servidor assina “p/” sem se identificar. Art. 150 da CPCR/TRT4; fl. 174v – termo de juntada não refere a presença de documentos acompanhando a petição. Art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4; fl. 199v – ausência de termo de remessa dos autos para correição. Art. 773 da CLT.
- **CARIMBOS:** fl. 155v – ausência de carimbo “em branco” ou de risco diagonal no verso. Art. 71 da CPCR/TRT4.
- **SISTEMA INFORMATIZADO:** fl. 154 (17.12.2012) – não lançado o andamento “homologado acordo (execução/cumprim.)”. Art. 94, caput, da CPCR/TRT4;

**Última movimentação processual:** fl. 196 e seguintes (a partir de 02.09.2013) – execução que prossegue pelo valor remanescente do débito conciliado. A reclamada já foi citada. Na fl. 196, foi determinado o uso do BacenJud e do Renajud, mas ambas as diligências restaram negativas. O



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

último andamento é a consulta ao Renajud, datada de 26.09.2013. Não se verifica qualquer atraso na tramitação do feito em Secretaria, pendendo de cumprimento o último parágrafo do despacho de fl. 196.

**Determina-se: 1. O lançamento do andamento “homologado acordo (execução/cumprim.)” para o dia 17.12.2012; 2. O cumprimento do último parágrafo do despacho de fl. 196.**

**Processo nº 0010302-64.2012.5.04.0541**

**Início da análise:** fl. 23v – (19.11.2012) – a segunda ré não compareceu à audiência para a qual fora intimada, sendo considerada revel e confessa. Todavia, retirou os autos em carga e apresentou contestação e documentos. A análise se inicia com a juntada da contestação.

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: primeiro volume com mais de 200 folhas – poderia ter sido encerrado na fl. 200, haja vista se tratar de documento juntado com a contestação. Os demais documentos trazidos com a defesa poderiam ter sido juntados no segundo volume. Todavia, os autos se prolongaram até a fl. 223. Art. 72 da CPCR/TRT4.
- CERTIDÕES: fl. 222v – aposição de certidão no verso de documento juntado pela parte. Art. 69 da CPCR/TRT4.
- TERMOS: fl. 23v – o termo de juntada trata como “manifestação” a contestação da ré, o que não atende ao art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4; fls. 23v, 263v e 266v (por amostragem) – presença de lacunas. Art. 171 do CPC.

**Última movimentação processual:** fl. 233 e seguintes (18.02.2013) – em 18.02.2013, em audiência, o juiz recebeu a contestação do segundo réu (aparentemente afastou a revelia e confissão anteriormente aplicada). Considerou revel e confessa a primeira ré. Abriu prazo para o autor se manifestar sobre a defesa da segunda ré e documentos que a acompanham. Como já houve tal manifestação (fls. 267-268) o despacho de fl. 269



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

(26.03.2013) determinou fosse aguardada a audiência de prosseguimento de 04.11.2013.

**Processo nº 0010368-78.2011.5.04.0541**

**Início da análise:** fl. 200 (12.12.2012) – inicia-se a análise quando, após o despacho de fl. 199, expediu-se notificação para a ré apresentar contrarrazões ao recurso da autora.

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: anotações impróprias no impresso colorido dos dados da autuação, contendo as expressões “ fl. 06” e “fl. 180”. Art. 2º, § 2º, do Provimento Conjunto n. 02/2007.
- CERTIDÕES: fl. 223 – presença de lacunas. Art. 171 do CPC.
- TERMOS: fl. 248v – ausência de termo de remessa para correição. Art. 773 da CLT; fls. 203v e 224v – presença de lacunas. Art. 171 do CPC.
- CARIMBOS: fl. 233v – ausência de carimbo “em branco” ou de risco diagonal no verso. Art. 71 da CPCR/TRT4.
- SISTEMA INFORMATIZADO: fl. 199 (09.11.2013) – o despacho assinado em 07.11.2012 somente foi publicado em 09.11.2012, após a data da última correição. Arts. 9º, caput, e 94, caput, da CPCR/TRT4; fl. 246 (18.09.2013) – não foi lançado o andamento “liquidação homologada”. Art. 94, caput, da CPCR/TRT4.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 199-200 – o despacho foi assinado em 07.11.2012, mas apenas em 12.12.2012 foi expedida a notificação nele determinada.

**Última movimentação processual:** fl. 246 (18.09.2013) – homologados os cálculos da contadora nomeada e determinada a citação. Ainda não foi expedida a requisição para pagamento dos honorários periciais (despacho de fl. 220).



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

**Determina-se: 1. O lançamento do andamento “liquidação homologada” para o dia 18.09.2013; 2. O cumprimento do despacho de fl. 220 (primeiro parágrafo) quanto à expedição de Requisição para pagamento dos honorários periciais; 3. O cumprimento do despacho de fl. 246.**

**Processo nº 0010405-71.2012.5.04.0541**

**Início da análise:** fl. 23 (20.11.2012) – logo após a designação da audiência inicial, o juiz determinou o adiamento da solenidade para 18.02.2013 em razão da necessidade de contingenciamento da pauta, determinando a intimação das partes e procuradores.

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: fls. 144-145 – renumeração das folhas em preto e não em vermelho. Art. 66, § 1º, da CPCR/TRT4.
- CERTIDÕES: fl. 113v – oposição de certidão no verso de documento juntado pela parte. Art. 69 da CPCR/TRT4; fl. 113v – presença de lacunas. Art. 171 do CPC.
- TERMOS: fl. 114v – oposição de termo no verso de documento juntado pela parte. Art. 69 da CPCR/TRT4; fls. 114v, 117v E 120V (por amostragem) – presença de lacunas. Art. 171 do CPC; fl. 117v – identificação incorreta de quem protocolou a petição, tendo sido protocolada pela perita, embora tenha sido feita referência à reclamante. Art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4; fl. 140 – presença de rasura na data de devolução dos autos. Art. 171 do CPC; fl. 148v – ausência de termo de remessa para correição. Art. 773 da CLT.
- DESPACHOS: fl. 122 – presença de erro material no despacho de fl. 122, que estipula o início do prazo sucessivo com a reclamante a partir de 01.10.2013, enquanto o prazo da ré iniciaria em 14.07.2013.
- SISTEMA INFORMATIZADO: fls. 125-128 (09.05.2013) – o prazo concedido pelo juiz para a apresentação de quesitos pelas partes era comum de 5 dias, mas a notificação constou no sistema Infor com prazo comum de 10 dias. Art. 94, caput, da CPCR/TRT4.





PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 116-117 – não certificado o decurso do prazo sem que a reclamada apresentasse quesitos à perícia. Art. 776 da CLT.

**Última movimentação processual:** fl. 145 e seguintes (22.07.2013) – já tendo sido apresentado o laudo pericial, tendo as partes se manifestado, não restam determinações pendentes nos autos, que aguardam a audiência de prosseguimento designada para 04.11.2013.

**Processo nº 0010428-17.2012.5.04.0541**

**Início da análise:** fl. 39v (19.11.2012) – certificação de folhas em branco. Em 19.11.2012 se iniciou efetivamente a tramitação do feito em Secretaria, com a designação de audiência inicial.

- CERTIDÕES: fl. 218v – certidão no verso de documento apostado pela parte. Art. 69 da CPCR/TRT4.
- TERMOS: fl. 218v – termo no verso de documento juntado pela parte. Art. 69 da CPCR/TRT4; fls. 218v, 220v e 223v (por amostragem) – presença de lacunas. Art. 171 do CPC; fl. 240v – ausência de termo de remessa para correição. Art. 773 da CLT.
- CARIMBOS: fl. 219 – ausência de carimbo “em branco” ou de risco diagonal no verso. Art. 71 da CPCR/TRT4.
- DOCUMENTOS EM TAMANHO REDUZIDO: contracapa do primeiro volume – presença de Ars não juntados aos autos em conformidade com o art. 68 da CPCR/TRT4.
- OUTRAS OCORRÊNCIAS: fls. 08 e 41-43 - havendo pedido relativo a recolhimentos ao FGTS, não foram expedidos ofícios à CEF e ao Ministério do Trabalho e Emprego. Art. 25, parágrafo único, da Lei n. 8.036/90.

**Última movimentação processual:** fls. 236 e 238 (08.07.2013) – já tendo as partes se manifestado sobre o laudo pericial e documentos juntados, não há outras providências a cumprir nem prazos a certificar. Desde 08.07.2013 os



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

autos aguardam a audiência de prosseguimento designada para 11.11.2013, da qual as partes já estão cientes.

## 7. RECOMENDAÇÕES.

A partir do verificado do exame dos dados coletados nesta inspeção e dos processos selecionados por amostragem, **recomenda-se** à Secretaria da unidade o seguinte quanto à tramitação de todos os processos da unidade:

- a) manter a exatidão nos lançamentos efetuados no sistema inFOR quanto ao andamento dos processos, visando assegurar a fidelidade das informações a serem consultadas pelas partes e advogados (art. 94 da CPCR/TRT4 e Prov. Conjunto n. 02/2009 do TRT4);
- b) manter atualizados os andamentos lançados no sistema inFOR (Meta 3 do CNJ para o ano de 2012), em especial dos que impliquem alteração de fase processual ou inserção de dados estatísticos no sistema e-Gestão;
- c) reduzir o tempo para cumprimento dos despachos e para certificação de prazos decorridos, agilizando o andamento processual, especialmente nos processos em fase de liquidação e execução;
- d) observar a correta juntada e elaboração de termos e certidões, de forma clara, precisa e legível, sem lacunas ou abreviaturas, fazendo constar a data, assinatura e identificação do signatário, ainda que por delegação (arts. 98, 101 e 150 da CPCR/TRT4);
- e) observar a expedição de ofícios à Caixa Econômica Federal e ao Ministério do Trabalho e Emprego, conforme determinado pelo artigo 25, parágrafo único, da Lei nº 8.036/1990;
- f) efetuar a cobrança dos processos em carga com advogados e peritos com prazo excedido;
- g) efetuar a cobrança dos mandados com prazo de cumprimento excedido, efetuando o lançamento da cobrança no inFOR;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- h) observar o correto procedimento quanto à inutilização de folhas em branco (art. 71 da CPCR/TRT4);
- i) observar o art. 68 da CPCR quando da juntada de documentos de tamanho reduzido;
- j) observar o correto procedimento para abertura de novo volume (art. 72 da CPCR/TRT4);
- k) registrar no sistema inFOR o horário real de abertura das audiências, bem como manter a correspondência entre os horários de abertura da sessão no cabeçalho do registro com os horários reais em que iniciada esta;
- l) observar o correto procedimento para a numeração e renumeração das folhas dos autos, de acordo com o artigo 66, caput e §1º da CPCR/TRT4;
- m) conservar os autos, evitando anotações impróprias no impresso colorido da bolsa frontal da capa plástica, em atenção ao art. 2º do Prov. Conjunto n. 02/2007 do TRT4;
- n) consignar as informações imprescindíveis nos registros de carga, como o número do processo, nome, telefone e número de inscrição no órgão de registro dos advogados e peritos, coletando a assinatura do profissional e indicando a data de devolução dos autos, na forma do art. 53, incisos e parágrafo único, da CPCR/TRT4;
- o) certificar na capa dos autos eventual retificação quanto aos dados que compõem a autuação, e registrá-la no sistema informatizado, sendo vedada a utilização de traço, rasura ou meio de sobreposição ao termo anterior (art. 75, caput, da CPCR/TRT4);
- p) proceder na aposição do respectivo termo quando da juntada de petições, lançando-o, sempre que possível, no verso da folha em que praticado o último ato processual, respeitando a ordem cronológica em que apresentadas as petições e fazendo referência expressa à peça processual de que se trata, e a eventuais documentos que as acompanhem (art. 101, caput e parágrafo único, da CPCR/TRT4);



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- q) atentar ao disposto no art. 69 da CPC/RT4, que veda o lançamento de termos e certidões no verso de documentos juntados aos autos;
- r) apor certidão ou termo quando da conclusão dos autos ao Juiz ou da sua remessa ao Tribunal ou a outro órgão (PGF, p.ex.), lançando o respectivo movimento no sistema informatizado (art. 94 da CPC/RT4).

## 8. CONVÊNIOS.

Informa o Assistente-Chefe que, dentre os convênios disponibilizados pelo Tribunal, os mais utilizados pela unidade são: BACEN-CCS, BACEN JUD, HOD, INFOJUD (DOI), JUCERGS, RENAJUD, RGE, SEFAZ e TRE.

## 9. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS.

Segundo informações da Secretaria de Manutenção e Projetos (SEMPRO), o Posto da Justiça do Trabalho em Panambi está instalado em prédio próprio locado, reformado em setembro de 2013 para receber a unidade.

Informa ainda a SEMPRO que está em andamento licitação para contratação da instalação de sistema de ar condicionado.

## 10. RECOMENDAÇÕES GERAIS.

Em atenção ao solicitado pela Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, salienta-se a necessidade de observância das seguintes recomendações:

- a) lançar **pronunciamento explícito sobre os pressupostos de admissibilidade recursal**, quando do recebimento dos recursos ordinários ou agravos de petição (artigo 18, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);
- b) na hipótese de desconsideração da personalidade jurídica do executado, **seja proferida decisão motivada e que sejam intimados os sócios para que respondam pelo débito**, conforme artigos 79 e 80 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- c) após o trânsito em julgado da reclamação trabalhista, que haja a **pronta liberação do depósito recursal em favor do reclamante**, até de ofício, desde que o valor do crédito seja indiscutivelmente superior ao do depósito;
- d) sejam realizadas **audiências semanais em processos em fase de execução**.

A unidade deve, ainda, observar o disposto na **Resolução Administrativa nº 1.470, de 24 de agosto de 2011**, do Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho, que instituiu o **Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT)**, assim como o **Provimento Conjunto nº 11**, de 31 de agosto de 2011, que Regulamenta, no âmbito da 4ª Região, os procedimentos necessários à implantação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, na forma estabelecida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

## **11. SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES.**

De acordo com o disposto no Edital de Inspeção Correccional, a Desembargadora Vice-Corregedora colocou-se à disposição para atendimento das partes, advogados e demais interessados, no dia 17.10.2013, das 16h às 17h, comparecendo a Presidente da OAB - Subseção Local, Dra. Alice Linn (OAB/RS 46.215), o Tesoureiro da entidade, Dr. Alcindo Pripp (OAB/RS 66.362) e a advogada Dra. Giovana Zimmermann Ody (OAB/RS 29.234).

Os advogados entregam pedido formal de instituição de Juízo Auxiliar na Unidade (Ofício).

Ressaltam que a Unidade funciona muito bem. Não tendo nenhuma queixa em relação ao atendimento do Posto. O atendimento prestado é muito bom, com servidores muito cordiais.

Segue reprodução do Ofício entregue pelos advogados presentes.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
SUBSEÇÃO DE PANAMBI

OFÍCIO Nº 104/2013

Panambi, 17 de outubro de 2013.

Assunto: PEDIDO DE ESTABELECIMENTO DE JUIZ AUXILIAR

Senhora Desembargadora Corregedora:

Ao cumprimentá-la cordialmente, vimos reiterar o pedido formulado através do Ofício nº 94/2013, emitido no dia 03 de setembro de 2013 por esta Subseção, no qual requeremos o estabelecimento de Juiz Auxiliar para o Posto Avançado do Trabalho de Panambi, de forma permanente, a partir do mês de janeiro de 2014. Para a concessão, deve ser levado em conta o grande volume de processos em andamento e que, atualmente, entre audiência inaugural e a audiência de instrução há um interregno superior a 10 (dez) meses, fato este, que não permite efetividade no andamento dos processos.

Sendo o que havia para o momento, reiteramos votos de elevado apreço e estima.

Atenciosamente,

Presidente da Subseção de Panambi/RS

Exma. Sra. Dra.  
ANA ROSA PEREIRA ZAGO SAGRILLO  
Vice-Corregedora do TRT4

**Encaminhe-se à Corregedora Regional, assim como à Corregedora eleita (Des.<sup>a</sup> Beatriz Renck), a reivindicação da OAB Subseção de Palmeira das Missões, da OAB subseção de Panambi, do Diretor de Secretaria de Palmeira das Missões, assim como do Assistente-Chefe do Posto de Panambi, no sentido de que seja renovado o regime de Juiz Auxiliar no Foro Trabalhista de Palmeira das Missões com a designação de um Juiz do Trabalho Substituto para atuar exclusivamente no Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Panambi, tendo um forte elemento a amparar tal**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

**pretensão, qual seja, que a pauta dos prosseguimentos do Posto de Panambi encontra-se com última data marcada para o dia 15/09/2014, ou seja, atualmente está em 11 meses, quase que o dobro do prazo que seria razoável e o movimento do Posto é expressivo, tendo sido ajuizadas 393 Reclamatórias Trabalhistas no ano de 2012, ou seja, quase 400 processos ajuizados. E na data da correição (17.10.2013 - 5ª feira), o Posto totaliza 306 processos ajuizados, com previsão de aproximadamente 400 reclamações.**

Solicita o Assistente-Chefe que haja comunicação pelo menos três meses antes da implementação do regime de Juiz Auxiliar, porquanto quase todas as reclamações trabalhistas exigem realização de perícia médica ou técnica o que enseja um prazo entre a primeira audiência e a manifestação sobre o laudo de aproximadamente 3 meses. Assim o Posto terá que ser avisado da designação de Juiz Auxiliar no mínimo três meses antes (caso o regime venha a ser implementado no mês de março/2014 teria que ser avisado no mês de dezembro/2013 a fim de adequar a pauta). Segundo informação do Assistente-Chefe do Posto os processos ajuizados na unidade normalmente postulam indenizações e parcelas consectárias relativas a acidentes de trabalho, com inúmeras reclamações movidas contra indústrias do ramo metal metalúrgico.

## **12. DETERMINAÇÕES DO RELATÓRIO ANTERIOR.**

Algumas das determinações contidas no relatório de inspeção correcional anterior estão sendo reiteradas neste relatório, o que deve ser integralmente observado pelos servidores da Secretaria, de forma a ajustarem os procedimentos ao disposto na legislação pertinente e na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional.

## **13. RECOMENDAÇÕES FINAIS.**

O Assistente-Chefe deverá dar imediata ciência a todos os servidores da unidade a respeito dos provimentos e das determinações expedidas pela Corregedoria Regional, em especial ao contido neste relatório, abrindo-se o prazo



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

de 60 dias para que apresente manifestação a respeito das observações lançadas neste relatório.

#### **14. ELOGIOS E ENCERRAMENTO.**

A Vice-Corregedora Regional e o Assessor da Vice-Corregedoria agradecem a todos os servidores pela presteza no atendimento das solicitações e a forma gentil pela qual foram recebidos.

A inspeção correcional foi encerrada no dia 17.10.2013, após encontro da Vice-Corregedora com o Assistente-Chefe do Posto, Sr. Mario Alcides Paixão Pereira. O relatório deve ser posteriormente encaminhado à unidade, para ciência e providências cabíveis.

***Des.<sup>a</sup> Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo***  
Vice-Corregedora